

**Atos Oficiais:**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR A, PROFESSOR B, PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SALA DE RECURSO.**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Educação e Cultura torna pública a convocação de candidatos classificados no Edital 01/2023 de Seleção Pública para Contratação Temporária, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

**PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA**

**Lista Geral**

Classif	Insc	Nome
8	1342	VALDIRENE DE SOUZA RODRIGUES

Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, dia **11/06/2024 (terça-feira) às 9h**, na Avenida Valdério Prisco, 193 – Centro - Ribeirão Pires, para atribuição e serão encaminhados para exames admissionais.

Secretaria de Educação e Cultura. Ribeirão Pires, 06 de Junho de 2024.

**Resolução nº 06 de 06 de Junho de 2024.**

**Institui a Comissão para o processo de Atribuição de Professores A, Professores B e Professores de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Pires para o ano letivo de 2025.**

João carlos Favaro, Secretário Interino de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.217, de 18 de dezembro de 1998, sobre o processo de Atribuição de classe e aulas para Professores A, Professores B e Professores de Desenvolvimento Infantil e Educadores Infante Juvenil da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Pires para o ano letivo de 2025;

Resolve:

**Artigo 1º** – Fica instituída a Comissão para o processo de Atribuição de classes/aulas para: Professor A, Professor B, Professor de Desenvolvimento Infantil e Educadores Infante Juvenil da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Pires, referente ao ano letivo de 2025;

**Artigo 2º** – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Sylvio Martim Zalucki;

Membro – Angélica de Lima Scanfella;

Membro – Michelle Bressane do Nascimento;

Membro – Flavia Regina Ataide Coelho;

Membro – Fabiana Guedes Matozo Tognato

**Artigo 3º** - A Comissão fará estudos e conduzirá Resolução de Remoção de Professores e Resolução de Atribuição final de professores para o ano letivo de 2025;

**Artigo 4º** - A Comissão analisará e decidirá sobre todas as situações conflitantes que envolvam documentação e declarações pertinentes a pontuação de professores;

**Artigo 5º** - A Comissão decidirá sobre os casos omissos, que não se enquadrarem nas resoluções referentes ao processo de atribuição de professores, para o ano letivo de 2025;

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Favaro - Secretário Interino de Educação e Cultura - Ribeirão Pires, 06 de Junho de 2024.

## **REGULAMENTO PARA CONTINUIDADE DA 7ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES INICIADA EM 24/05/2024**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art 1º.** Será realizada a continuidade da 7ª Conferência da Cidade que se iniciou no dia 24/05/2024, por iniciativa do poder público, com o tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, em atendimento a Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades e da Portaria SDUH 2/2024, na Câmara Municipal situada a Rua João Domingues de Oliveira, nº 12 – Centro - Ribeirão Pires – SP, no dia 22 de Junho de 2024 com início às 8h e previsão de término as 12h.

**Art 2º.** A continuidade da conferência terá a primeira chamada às 8:00 horas. A segunda chamada será impreterivelmente às 8:20 horas e, com esta, se dará o início a 7ª Conferência da Cidade com qualquer número de presentes.

**Art 3º.** A conferência terá duração máxima de 4 horas devendo se encerrar às 12:00 horas. Se necessário, e a critério da comissão organizadora, poderá haver a prorrogação até as 12:30 horas.

**Parágrafo único.** A Conferência das Cidades terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Condução da Conferência**

**Art 4º.** A referida conferência será aberta a toda sociedade e, será presidida e coordenada, nos termos desse regulamento pelo Secretário do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, ou por seu preposto previamente indicado.

§1º. Os presentes à conferência deverão assinar a lista de presença, constando nome completo, segmento que representa, telefone, e-mail e instituição que representa.

§2º. Todos os documentos apresentados à mesa serão recebidos e juntados ao processo administrativo nº 1569/2024, devendo ser citados no decorrer da conferência.

§3º. A conferência terá início com o pronunciamento de um dos membros da comissão organizadora, acerca deste regulamento e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste regulamento, a serem observados durante a sessão.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Objetivos**

**Art 5º.** Proporcionar amplo debate acerca dos 4 eixos escolhidos pela comissão de organização, sendo, Cidades Sustentáveis – Saneamento ambiental, Cidades Inclusivas – Pessoa com Deficiência (PCD), Justiça Social e Gestão Democrática – Direitos do Cidadão e Cidades Inclusivas – Habitação de Interesse Social.

**Art 6º.** Prestar os esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados, por ordem de inscrição, com tempo de 3 minutos para cada interessado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos painelistas e da participação popular**

**Art 7º.** A conferência contará com a explanação acerca dos eixos propostos em cada uma dos 4 espaços previamente determinados.

§1º Está previsto 20 minutos para a explanação do tema geral “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social” pelo Secretário de Meio Ambiente e Bem Estar Animal e a importância da discussão junto a toda a sociedade dos 4 eixos propostos.

§2º. Após os interessados deverão escolher o eixo de interesse e se dirigir aos espaços correspondentes, cada painalista terá até 1h para explanação do tema correspondente a seu eixo e depois abrirá para a discussão e coleta das contribuições/sugestões que poderão ser feitas de maneira escrita ou oral.

§3º. Após a discussão em cada um dos eixos, todos deverão voltar a plenária geral, quando serão apresentadas as propostas discutidas, eleição dos delegados e deliberação das propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual.

## **CAPÍTULO V**

### **Da forma de participação popular**

**Art 8º.** A participação dos interessados observará os seguintes procedimentos:

§1º. É assegurado ao participante o direito de manifestação referente ao tema objeto da conferência, sendo de forma oral ou por escrito.

§2º. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro das inscrições de fala, devendo ser informado o nome completo do participante e entidade que representa.

§3º. O responsável pelo apoio de cada eixo temático fará um relatório do que foi produzido, entre apresentação do painalista e as propostas dos participantes, gerando um relatório unificado ao final da conferência, que deverá ser deliberado pela plenária.

§4º. Conforme determinação estadual serão eleitos até treze (13) delegados e seus respectivos suplentes para participação na Conferência Estadual, conforme regimento da conferência das cidades os delegados e suplentes deverão pertencer ao mesmo segmento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da disponibilização dos documentos**

**Art 9º.** O relatório e todos os documentos produzidos na conferência serão anexados ao processo administrativo nº 1569/2024, estando disponíveis a todos os interessados para futuras consultas na secretaria de meio ambiente e bem estar animal.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das disposições finais**

**Art 10º.** Após o acontecimento da 7ª Conferência das Cidades, será lavrado o correspondente relatório técnico, contendo a íntegra dos debates, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes, e também o encaminhamento dos documentos comprobatórios à equipe de organização da Conferência Estadual.

§1º. O encerramento será realizado pelo Secretário de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

Ribeirão Pires, 05 de junho de 2024.

Temístocles Cardoso Cristóforo  
Secretário de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, conforme determina o artigo 67 Inciso III da Lei 5.104/07 NOTIFICA a empresa SEMP EASY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.351.460/0001-06 e no Cadastro de Contribuinte Mobiliário nº 1016809, qualificada na atividade de Assessoria e consultoria em informática, desenvolvimento e análise de software, a recolher os valores devidos pela prestação de serviços, lançados em virtude do auto de infração nº 10806 / 2024 no valor de R\$ 669,89 em decorrência do descumprimento à Lei 3668/93 Artigo 181, anexo ao Processo nº 7473/2011. O prazo de recurso é de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste edital, conforme a Lei 5.104/2007 Artigo 68 Inciso III.

*Elaine Muniz Silva Zaguini. Agente Fiscal de Tributos. Reg. Func. 6399-1*